ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2060

LEI nº 1117 de 09 de abril de 1985.

"Autoriza aquisição, permuta ou desapropriação de área de terreno para construção de Ginásio de Esportes e dá outras providências".

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, permutar ou desapropriar, mediante as cautelas legais, uma área de terreno de até 15.000 m2, para construção de um Ginásio de Esportes.

Art. 2º- A área de terreno referenciada no artigo anterior deverá ter localização adequada no centro ou em bairro próximo ao centro da sede do Município, podendo o Executivo incluir imóveis de propriedade da Municipalidade em caso de permuta, se houver conveniência.

Art. 3º- Em quaisquer das aquisições previstas no Artigo 1º desta Lei o Executivo constituirá uma Comissão composta de dois Vereadores e dois representantes da Administração Municipal a fim de procederem a prévia avaliação.

Art. 4º- Fica o Chefe do Executivo autorizado, mediante decreto, a considerar de utilidade pública a área conveniente, bem como a abrir o necessário crédito especial.

Art. 5º- Fica ainda o Chefe do Poder Executivo, após a aquisição da área de terreno, autorizado a doá-lo ao Estado de Goiás.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 09 dias do mês de abril de 1985.

TELSON DIONÍSIO RODRIGUES-Presidente

GILMAR RORIZ GONÇALVES-1º Secretário

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ-2º Secretário.

nmb.